

Ato de constituição do Comitê de Segurança e Privacidade

A Associação Piauiense De Combate Ao Câncer Alcenor Almeida (APCCAA), inscrita no CNPJ nº 06.870.026/0001-77, ora representada por seu Presidente, abaixo assinado, no exercício de suas atribuições estatutárias, e considerando a publicação da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que entrou em vigor em agosto de 2020, bem como a necessidade de adoção de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantia do cumprimento da norma de regência, **RESOLVE CONSTITUIR** o *Comitê de Segurança e Privacidade (CSP)*, conforme diretrizes que seguem:

Art. 1º. O CSP terá a seguinte composição:

- I – Marcelo Luiz Floriano Melo Martins, Diretor Técnico de nossa empresa, que o presidirá;
- II – Sr. Adilson Taub Junior, representante da empresa Omnisblue Compliance Serviços e Participações LTDA, indicada como Encarregado de Proteção de Dados (DPO) de nossa entidade;
- III – O setor de TI, representado por seu colaborador Vinícius Carvalho de Pádua;
- IV – O setor jurídico, representado pela assessora jurídica Maria Christina de Almeida Melo;
- V – A Comissão de Prontuários, representada pelo colaborador Daniel Coelho Farias;
- VI – O setor de Qualidade, representado por sua colaboradora Pedrina Maria Nascimento Araújo Costa;
- V – A área de Gestão de Pessoas, representada pela colaboradora Mirella Ibiapina Bandeira;

Art. 2º. São atribuições do CSP:

- I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor e aprovar políticas, estratégias e metas para a conformidade operacional da entidade com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- II – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
- III – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados pelo Comitê para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- IV – Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;
- V – Promover a comunicação interna e externa acerca das medidas de proteção de dados adotadas, de ofício ou mediante provocação;
- VI – Apoiar o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) em suas atribuições, em especial:
 - a) Solicitar assistência do DPO quando da realização de atividades e tomada de decisões estratégicas quando do tratamento de dados;
 - b) Garantir ao DPO a autonomia técnica necessária para cumprir suas atividades;
 - c) Assegurar aos Titulares de Dados meios céleres, eficazes e adequados para viabilizar a comunicação com o DPO;
 - d) Garantir ao DPO acesso direto às pessoas de maior nível hierárquico dentro da organização para questões de tratamento de dados.

Parágrafo único. No desempenho das atribuições previstas neste ato, o CSP poderá contar com o apoio de assessorias técnicas especializadas, internas ou externas à organização, bem como convidar representantes de outras áreas de conhecimento da empresa conforme a necessidade surgir, para contribuir com os trabalhos necessários ao estabelecimento de processos e diretrizes, e que atuarão em conjunto com o CSP para alcance das metas e políticas propostas.

Art. 3º. O CSP reunir-se-á com periodicidade mínima bimensal, de forma ordinária, para definição de atividades, acompanhamento e evolução dos atos realizados, e extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação prévia por qualquer dos membros, quando a situação assim o exigir.

Art. 4º. O CSP terá prazo de duração indeterminado, e inicia suas atividades e atribuições a partir da data de assinatura do presente ato.

Teresina - Piauí, 19 de novembro de 2024

Gustavo Antônio Barbosa de Almeida
**Presidente da APCCAA e Diretor Geral
do Hospital São Marcos**

Adilson Taub Junior
**Omnisblue Compliance Serviços e
Participações LTDA**